

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 187/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) MÉDICO COORDENADOR DA SAÚDE DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário a contratação de 01 (um) Médico Coordenador da Saúde da Mulher na atenção básica junto as Unidades de Saúde do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar as suas funções junto as Unidades Básicas de Saúde;

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93 e nº 2.473/2010, e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

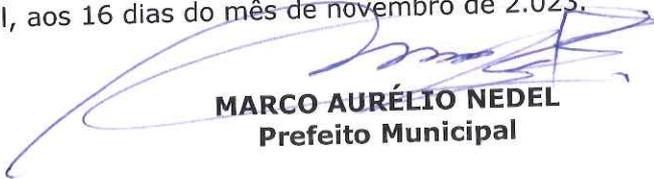
Parágrafo Único - Para a contratação prevista na presente Lei os candidatos inscritos deverão ser submetidos a processo seletivo simplificado, em face da urgência, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico a ser publicado.

Art. 3º - Ao Médico a ser contratado com base na presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico estipulado em Lei Municipal percebido pelos demais médicos contratados e/ou efetivos, que atuam junto aos ESFs com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo da Verba Especial Plus estabelecida na Lei Municipal nº 3.646/2017, mais o valor correspondente ao adicional de insalubridade, conforme Laudo Pericial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 187/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

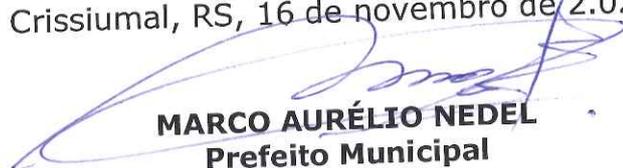
O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para a contratação emergencial de um Médico para o atendimento e a coordenação da saúde da mulher na atenção básica junto as Unidades Básicas de Saúde, de forma a qualificar o atendimento que é prestado à população, com enfoque principal no atendimento da demanda referenciada pelas Estratégias de Saúde da Família (ESF), e a demanda espontânea que acontece pela busca diária junto aos Postos de Saúde.

A contratação de um profissional com dedicação exclusiva nesta área médica se faz necessária e urgente por haver expirado o período possível de prorrogação da contratação emergencial da médica Dr. Rosa Maria Nery, que inclusive poderá se inscrever novamente neste novo processo seletivo.

Também lembramos, de que no último Concurso Público realizado pelo Município no ano de 2022 não houve nenhum candidato inscrito nessa área.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 16 de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal